



PROJETO DE LEI

Acrescenta ao art. 7º da Lei nº 14.544, de 26 de dezembro de 2022, o inciso X e o §5º.

Projeto nº 8/2023, de autoria dos Vereadores André Luiz, Maurício Delgado e Julinho Rossignoli.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Acrescenta ao art.7º da Lei nº 14.544, de 26 de dezembro de 2022, o inciso X e o §5º, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

X - Os imóveis alugados ou cedidos às associações regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho Municipal de Saúde, desde que sejam utilizados como sede da associação e estas estejam em efetivo funcionamento, conforme atestado pelo respectivo Conselho Municipal.

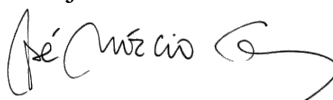
(...)

§5º Para fazer jus à isenção de que trata o inciso X deste artigo, deverão ser apresentados pela entidade interessada, para fins de comprovação da atividade no imóvel, na data do fato gerador, a cópia do contrato de locação ou instrumento de cessão, comodato ou equivalente em que conste cláusula transferindo ao locatário ou comodatário a responsabilidade pelo pagamento do IPTU, assim como atestado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho Municipal de Saúde."

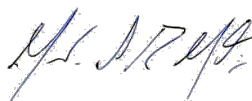


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 16 de junho de 2023.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

